



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF

PORTARIA CRMV-DF Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Disciplina os procedimentos a serem realizados durante a transição entre as Contabilidades no âmbito do CRMV-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, alínea “a” e “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992.

Considerando a finalização do contrato P.A 0777/2016 e o início do novo processo 1671/2021, onde a transição entre as contabilidades deve ser observada com as devidas providencias:

R E S O L V E:

Artigo 1º A nova empresa de Contabilidade deverá ter acesso a todos os tipos de informações, documentos, checklist, por ocasião da transição de assessoria contábil e condução dos trabalhos com vistas a não gerar danos ao ente governamental;

Artigo 2º Será emitido relatório e/ou parecer contábil com relato analítico e descritivo dos assuntos de interesse e impacto contábil, financeiro, patrimonial, trabalhista (Departamento Pessoal) endereçado ao Presidente do CRMV-DF com cópia ao novo contador;

Artigo 3º O Livro de Inspeção do Trabalho, sobre a obrigatoriedade da permanência do livro nas dependências da instituição e bem como, sua disponibilização em local de livre de acordo com normativo vigente, com risco de multa;

Artigo 4º A contabilidade encaminhará formalmente ao CRMV-DF, pendrive com backup mensal dos arquivos do sistema SEFIP, com o seguinte critério: relatórios do FGTS, relatórios do INSS, comprovante de transmissão do arquivo SEFIP, bem como, o backup mensal dos arquivos de trabalho do sistema SEFIP;

Artigo 5º A contabilidade encaminhará formalmente ao CRMV-DF, a documentação do regional que estão em poder do escritório;

Artigo 6º A contabilidade encaminhará providenciará e evidenciará o cancelamento da procuração eletrônica junto à Receita Federal, bem como, providenciará e evidenciar o cancelamento de procuração *ad negotia* que atribuiu poderes ao contador para representar esta autarquia junto aos poderes governamentais, sindicais e trabalhistas;



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF

Artigo 7º O escritório de contabilidade encaminhará providenciará e evidenciará o termo de transferência de responsabilidade técnica, contábil junto ao CRMV-DF;

Artigo 8º O escritório de contabilidade providenciará e encaminhará checklist contendo rol da documentação e informações entregues junto ao CRMV-DF;

Artigo 9º O escritório de contabilidade providenciará e encaminhará, parecer contábil contendo relato descritivo e analítico das ações sob sua responsabilidade com reflexo para o regional e de interesse da nova assessoria contábil para o regular exercício das atividades contábeis sem prejuízo de continuidade;

Artigo 10º A assessoria contábil terá até o dia 28/07/2022 para finalizar (formalmente) as demandas apresentadas em ata, dentre outros serviços que se faça necessário do trabalho;

Artigo 11º Fica designado o Assessor da Presidência Leonardo Pereira da Silva como o responsável para o acompanhamento dessa transição.

Artigo 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Méd. Vet. Jadir Costa Filho
Presidente do CRMV-DF
CRMV-DF nº 1201